



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 126 | Uruoca - Ceará | 14 páginas  
Publicação: Quinta-feira, 25 de junho de 2020 | Circulação Quinta-feira, 25 de junho de 2020

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	14
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	14

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

#### PORTARIA

**PORTARIA A.E.P Nº 138 /2020,URUOCA/CE 24 JUNHO DE 2020**

*Dispõe sobre férias dos servidores referente ao mês de Julho de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, conforme relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 07/2020, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 24 junho de 2020; Edifício Chico Eudes 63 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO ÚNICO

**PORTARIA A.E.P Nº 138 /2020,URUOCA/CE 24 JUNHO DE 2020**

SERVIDOR	SECRETARIA	DATA/FÉRIAS
Abelk José Lima Cunha	Sec. da Assistência Social	01/07/2020 a 30/07/2020
Alice Pereira de Almeida	Sec. da Educação	01/07/2020 a 30/07/2020
Antonieta Andrade da Silveira	Sec. da Assistência Social	01/07/2020 a 30/07/2020
Antônio Antonino da Silva	Sec. da Gestão	01/07/2020 a 30/07/2020
Antônio de Aquino Ferreira Filho	Sec. da Gestão	01/07/2020 a 30/07/2020
Benedito Franklin Carneiro	Sec. da Educação	01/07/2020 a 30/07/2020
Cilene Soares Fontenele	Sec. da Assistência Social	01/07/2020 a 30/07/2020
Eliene Firmino Gomes	Sec. da Assistência Social	01/07/2020 a 30/07/2020
Elizete Ferreira Martins	Sec. da Educação	01/07/2020 a 30/07/2020
Fabio Fernandes Fontenele	Sec. da Educação	01/07/2020 a 30/07/2020



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilsem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br



Francisca Araújo Silva	Francinilda	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Francisco Sousa	Ataide Lima de	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Francisco Moreira	Cícero	Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Francisco Gomes	de Jesus	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Francisco dos Santos	Gean Rodrigues	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Glaudivane Sampaio	Coelho	Sec. da Agricultura	de	01/07/2020 15/07/2020	a
Irla Moreira	Caetano	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Ivanildo Sampaio	Ovidio	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Izaura Chaves	Ferreira	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
João Batista da Silva		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
José Cleiton de Sousa	Alves	Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
José Maria Fontenele	de Sales	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Josias de Lima	Rodrigues	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Juscelino Rodrigues de Sales		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Lucilio Neto	Valdivino Batista	Sec. da Agricultura	de	01/07/2020 30/07/2020	a
Luiz Pessoa de Lima		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Maria Daniele Lima	Rocha Frota	Sec. da Saúde		15/07/2020 29/07/2020	a
Maria das Graças Lima	Batista	Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Maria das Graças Marques Ferreira	Pereira	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Maria do Socorro Vitorino Costa	Cardozo	Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Maria do Socorro dos Santos Freires		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Maria Lúcia Vasconcelos	de Oliveira	Sec. da Saúde		01/07/2020 30/07/2020	a
Maria Luiza Irene Carneiro		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Maria Zuleide Fujihara	Dourado	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Marília Melo Fonseca	Cristy	Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Marlucia Rodrigues Ferreira		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Micaele Matos de Oliveira		Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Quelen Ferreira	Dourado	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Raimunda Saraiva Gomes		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Raimundo Alves Pessoa		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a

Renata Souza da Silva		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Roberio Chaves	Ferreira	Sec. da Assistência Social	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Selene Albuquerque de Lima	Silveira	Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Sonia Regia Albuquerque Silveira		Sec. da Gestão		01/07/2020 30/07/2020	a
Tuanny da Silveira Carneiro Leal		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Valdeglacio Sousa	Batista de	Sec. da Saúde		01/07/2020 30/07/2020	a
Valdene Moreira da Rocha		Sec. da Saúde		01/07/2020 30/07/2020	a
Valdir Araujo Pessoa		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a
Vanilson Pessoa de Sousa		Sec. da Educação	da	01/07/2020 30/07/2020	a

**PORTARIA AEP Nº 139/2020, URUOCA/CE 24 JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina no percentual de 50% do valor de direito a ser percebido pelo servidor público municipal, com vínculo efetivo, e/ou ocupante de cargo comissionado aniversariantes do mês de Junho de 2020, conforme o Decreto Nº 004/2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente de que trata o art. 60, da Lei Nº 217/98, obedecendo ao prazo legal do art. 61, da lei retro referida, pago no percentual de 50% do valor de direito a ser percebido pelo servidor público municipal com vínculo efetivo e/ou ocupante de cargo comissionado aniversariantes do mês de abril, lista em anexo único, conforme previsto no Decreto Nº 004/2020.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 24 junho de 2020; Edifício Chico Eudes 63 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA AEP Nº 139/2020, URUOCA/CE 24 JUNHO DE 2020.**

SERVIDOR	SECRETARIA
Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa	Gestão Pública
Alzerina Silva Arruda Dourado	Educação
Ana Paula de Souza Moreira	Saúde
Antônia Ivanete Dourado	Educação





Antônio Aquino Ferreira Filho	Gestão Pública
Cicera Oliveira Aguiar	Educação
Derimar Izidio do Nascimento	Educação
Edivaldo Vieira da Costa	Saúde
Edneuda Alves da Silva	Educação
Eduardo Alves da Silva	Educação
Emilta Fernades Caetano	Educação
Everaldo Batista Lima	Des. Rural, Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Evilene de Lima Alves	Educação
Fabio Junior Souza dos Santos	Educação
Francisca Adriana Quirino da Silva	Saúde
Francisca Aurineide Frota da Silva Galvão	Educação
Francisca das Chagas Almada	Saúde
Francisca Rodrigues Silva	Educação
Francisco Cladenio Estevam Almeida	Educação
Francisco Eledilson Pessoa	Educação
Francisco Lourenço Alves	Educação
Iana de Souza Lopes	Saúde
Ivanilda Rocha Fonseca	Educação
Ivo da Silveira Filho	Gestão Pública
Jaisinho Pereira de Sousa	Educação
Jaldemir Araujo Pereira	Educação
João Batista de Melo	Des. Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda
José Rocha Venâncio	Saúde
Lucília Rufino do Nascimento Araújo	Educação
Manoel Teixeira Silvino	Gestão Pública
Marcio Gomes Ferreira	Educação
Maria da Conceição Moreira Costa	Educação

Maria da Conceição Silva Fonseca Coelho	Educação
Maria Deniza de Araújo	Saúde
Maria do Livramento Cardoso de Lima	Educação
Maria do Socorro dos Santos Freires	Educação
Maria do Socorro Fernandes Fontenele do Nascimento	Saúde
Maria Leda da Costa	Educação
Maria Pereira Silva	Gestão Pública
Maria Socorro dos Santos Matos	Saúde
Naiane de Sousa Ferreira	Educação
Pedro Fonseca Gomes	Educação
Raimundo Rodrigues Pires	Gestão Pública
Renara Almada Moreira	Saúde
Valderlan Carvalho Ferreira	Saúde
Vania Jorge Albuquerque	Saúde
Vera Lucia Carneiro de Sousa	Educação

**PORTARIA Nº 140/2020, URUOCA/CE 24 JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre substituição de férias para compor o Conselho Tutelar referente ao mês de Julho de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 157, de 19 de fevereiro de 2015, que estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do Município de Uruoca, revoga as Leis Municipais que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada na data de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO a prioridade que o município deve implementar, com vistas ao atendimento do setor

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora Jocileida Rocha dos Santos, portadora do RG: de nº 2009099071149 e inscrito no CPF: de nº 002836053-24 eleita suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar de Uruoca, em substituição da Conselheira Tutelar Titular que goza o direito das férias no seguinte mês:

I – Julho/2020, no período de 01 a 30 de Julho de 2020, em substituição ao Conselheiro(a) Tutelar: Cilene Soares Fontinele.





Art. 2º A nomeação de que trata esta portaria terá validade de um mês no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA SEGEP Nº 023, DE 24 JUNHO DE 2020.**

O Secretário Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal, encaminhada à Secretaria da Gestão Pública.

Resolve:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Junho de 2020, o quantitativo de falta na servidora pública municipal, conforme anexo único.

Art. 2º. Descontar da remuneração dos servidores o valor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Junho.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 CUMPRA-SE.

**JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA  
 PORTARIA A.E.P Nº 078/2020**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEGEP Nº 024, DE 24 DE  
 JUNHO DE 2020.**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ELIONEIDE ORLANDA MOREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 220,00

**JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA  
 PORTARIA A.E.P Nº 078/2020**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SEU SECRETÁRIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 073/2020 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO 002/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTRATADO: CARLEONIO CARNEIRO FONSECA

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

VALOR: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: (SEIS MESES)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO A 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

URUOCA - CE, 23 de junho de 2020.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 PORT. GAB. Nº 078/2018**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SEU SECRETÁRIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 074/2020 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO 008/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

CONTRATADA: FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA BATISTA

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

VALOR: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: (CINCO MESES E TREZE DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

URUOCA - CE, 23 de junho de 2020.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 PORT. GAB. Nº 078/2018**



**PORTARIA Nº 035/2020 SEDUC URUOCA-CE, 23 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE – que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, na Sede do Município.

Nome	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
ANTONINO CAETANO COELHO	190 HORAS
EDIMAR RODRIGUES DE SOUSA	127 HORAS
FÁBIO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS	147 HORAS
FRANCISCO ARAUJO FILHO	138 HORAS
FRANCISCO ATAIDE LIMA DE SOUSA	165 HORAS
FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	138 HORAS
FRANCISCO DE JESUS GOMES	190 HORAS
FRANCISCO GEAN RODRIGUES DOS SANTOS	147 HORAS
FRANCISCO IVANILO DE FARIAS RODRIGUES	207 HORAS
FRANCISCO RODRIGUES GOMES	138 HORAS
FRANCISCO VALDEMAR FERREIRA	138 HORAS
GERRE ADRIANO RUFINO DO NASCIMENTO	147 HORAS
IVANILDO OVIDEO SAMPAIO	138 HORAS
JOAO BATISTA DA SILVA	202 HORAS
JOSIAS RODRIGUES DE LIMA	147 HORAS
MANOEL JUNIOR DE SOUZA	138 HORAS
MANOEL MARQUES DA MOTA FILHO	202 HORAS
MATEUS DE ALMEIDA ALVES	147 HORAS
RAIMUNDO NONATO NETO	207 HORAS
VALDIR ARAUJO PESSOA	138 HORAS

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA SEDUC Nº 036, 23 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores público municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

**RESOLVE**

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEDUC Nº 036, 23 DE JUNHO DE 2020.**

NOME	FUNÇÃO,	R\$
ADELAIDE FERREIRA SOARES SALES	PROFESSORA	212,00
AMANDA FERNANDES SALES	PROFESSORA	915,00
APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	110,00
FRANCISCA VALDINAR CARNEIRO SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35,00
LIDIANIA ALMADA DE SOUZA	AUXILIAR DE PROFESSOR	36,66

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.**





**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA**

**PORTARIA SESA Nº 64, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede e distritos do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, o Art. 74 d a Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante referente ao mês de Junho, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, na Sede e Distritos do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
Antônio Aristides Basílio	Vigilante	210 H
Antônio Gécio Fontenele	Vigilante	210 H
Antônio Sales Fontenele	Vigilante	210 H
Edvaldo Vieira da Costa	Vigilante	140 H
Francini Tabosa Dias	Vigilante	42 H
Francisco Antônio Firmino Filho	Vigilante	280 H
Francisco Eder Teixeira Viana	Vigilante	140 H
Francisco Evaldo Cândido	Vigilante	210 H
Francisco Leones Higino de Andrade	Vigilante	210 H
José Cardoso de Lima	Vigilante	70 H
Valderlan Carvalho Ferreira	Vigilante	210 H
Manoel Gomes Dourado	Vigilante	210 H
Robson Matias da Silva	Vigilante	70 H

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 24 de Junho de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 anos de Emancipação Política.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ  
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 65 DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 102/2013 que revoga a Lei Municipal nº 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Junho de 2020 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Junho de 2020 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Antônio Diego Moreira Albuquerque	Cirurgião Dentista	04	-
Camila Araújo Farias	Técnica de Enfermagem	01	-
Inês Maria Carneiro Caetano	Enfermeiro (a)	-	04
Maria da Conceição Rodrigues Sousa	Técnico de Enfermagem	01	-
Maurícia Ferreira da Costa	Técnica de Enfermagem	02	-
Rafael Albuquerque Pereira Junior	Técnico de Enfermagem	02	-
Suely Albuquerque Silveira de Matos	Técnico de Enfermagem	03	-
Nisleuda Elias Nascimento	Enfermeiro (a)	02	01

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 24 de Junho de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ  
SECRETÁRIA DA SAÚDE**



**PORTARIA SESA Nº 66 DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 239/2018 que modifica a redação da Lei Municipal nº 102/2013, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Junho de 2020 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Junho de 2020 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Júlio Cesar Cunha de Medeiros	Médico Auditor (Plantonista)	02	01
Mirela Colares Tupinambá	Médica (Plantonista)	-	05

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 24 de Junho de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 67, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar de confiança do Prefeito, no exercício da coordenação dos serviços de sua secretaria, de que trata o Art. 94, §1º, I da LOMU;

CONSIDERANDO o pagamento de diferença salarial, que institui como maneira necessária, a publicação de portaria para os fins a que se destina o valor devido;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pagar diferença salarial à Sra. HIASMIN BATISTA RODRIGUES, inscrita no CPF Nº 045.807.773-95, ocupante no cargo de Enfermeira,

referente à quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para fins de valores devidos no mês anterior ao período laborativo.

Art. 2º Pagar diferença salarial ao Sr. CAIO FELIPE ROCHA SILVA, inscrita no CPF Nº 603.238.403-96, ocupante no cargo de Agente de Endemias, referente à quantia de R\$ 104,50 (Cem e Quatro reais e Cinquenta Centavos), para fins de valores devidos no mês anterior ao período laborativo.

Art. 3º Pagar diferença salarial ao Sr. ELIVELTON XIMENES PEREIRA, inscrita no CPF Nº 074.672.613-90, ocupante no cargo de Agente de Endemias, referente à quantia de R\$ 104,50 (Cem e Quatro reais e Cinquenta Centavos), para fins de valores devidos no mês anterior ao período laborativo.

Art. 4º Pagar diferença salarial ao Sr. FRANCISCO DOUGLAS SILVEIRA DE MATOS, inscrita no CPF Nº 072.135.883-70, ocupante no cargo de Agente de Endemias, referente à quantia de R\$ 104,50 (Cem e Quatro reais e Cinquenta Centavos), para fins de valores devidos no mês anterior ao período laborativo.

Art. 5º Pagar diferença salarial ao Sr. TALLYS SAMPAIO MARTINS, inscrita no CPF Nº 071446.883-59, ocupante no cargo de Agente de Endemias, referente à quantia de R\$ 104,50 (Cem e Quatro reais e Cinquenta Centavos), para fins de valores devidos no mês anterior ao período laborativo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO, a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, 1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO O Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);

CONSIDERANDO a frequência mensal de Junho de 2020 dos servidor público municipal, encaminhada pelo gerente das Unidade para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o quantitativo de Faltas ao serviço no mês de Junho de 2020 dos servidores abaixo discriminado:

Nomes dos Servidores	Cargo	Quantidade de Faltas
Antônia Neta da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02
Carmelia Maria Ribeiro Melo	Enfermeira	02





Francisco Almada	Aparecido	Motorista	30
Juliana Carneiro	Kercia Araújo	Enfermeira	30
Luciana Albuquerque	Barros de Sousa	Fisioterapeuta	30
Lucielma Albuquerque	Rodrigues de	Agente de Saúde	30
Maria Ferreira	Girleuda Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Raimunda Santos	Nonato dos	Técnica de Enfermagem	01
Myrla Gomes Rodrigues		Enfermeira	01

Art. 2º Ocorrerá desconto na remuneração do servidor referente aos dias de falta ao serviço conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 24 de Junho de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 0030111.2019-01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E AMPLIAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARREIROS, BATATÃO, BRACOATIARA, CANTA GALO, LARGINHAS, NAS ZONAS RURAIS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 1103/17-FUNASA

VIGENCIA DO ADITIVO: 23 DE JUNHO DE 2020 A 20 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATADA: CNT- CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - 12.314.392/0001-42

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS

ASSINA PELO CONTRATANTE: REINALDO FONSECA DA SILVA

URUOCA-CE, 23 DE JUNHO DE 2020.

**REINALDO FONSECA DA SILVA**

**CPF: 059.866.593-50**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE AVISO DE ADIAMENTO

O município de Uruoca-CE, através da CPL, comunica a nova data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0022705.2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, EPI E MEDICAMENTOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADES BASICAS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRETAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. A nova data de abertura das propostas para a sessão pública virtual será dia 01 DE JULHO DE 2020, às 09H00MIN, através do site: <http://www.bll.org.br>. Informações: Fone (88)3648.1078 - [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com).

**ALAINE ALBUQUERQUE**  
**PREGOEIRA DA CPL**

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010206.2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da RATIFICAÇÃO, procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010206.2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PROJETO ESPORTIVO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

EM FAVOR: ORLANDO LIMA FERNANDES, INSCRITO NO CPF: 114.458.583-04

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto de Uruoca, a Sra. INGRED ROCHA DE LIMA.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### PORTARIA

**PORTARIA SDSTER Nº. 07/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre o Plano de Atendimento Emergencial no Âmbito do SUAS, Para Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*





A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever de adotar medidas de enfrentamento a Pandemia de interesse internacional do Covid-19, visto o estado de calamidade pública e emergencial decretado no Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uruoca o PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) a ser adotado pela rede municipal do SUAS de Uruoca, conforme consta em Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a depender das decisões sanitárias sobre a Pandemia do Covid-19 no Município de Uruoca.

Uruoca, Ceará, em 25 de junho de 2020; Edifício Chico Eudes 63 Anos de Emancipação Política.

**MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA DE URUOCA**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

URUOCA – CEARÁ  
ABRIL 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA – CEARÁ  
**Francisco Kilssem Pessoa de Aquino**

VICE-PREFEITA  
**Maria das Graças Fernandes**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA  
**Maria Zuleide Dourado Fujihara**

ASSISTENTE SOCIAL - TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS  
**Grazielly Fonseca Silva**

ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO  
**Quelen Dourado Ferreira**

PSICÓLOGA - TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Ana Ívina Pereira Frota**

PEDAGOGA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Jayde Aquino de Oliveira**

COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
**Abelk José Lima Cunha**

SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**Francisca Edinara Tomé Oliveira**

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO SUAS, PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

**APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública no contexto da pandemia de COVID – 19, que ora apresentamos é um planejamento preventivo, estratégico e alternativo para organização do Sistema Único de Assistência Social do município de Uruoca para atendimento de seus usuários, em um contexto, onde é exigido dos gestores, bem como, dos profissionais do SUAS o ajustamento de suas atividades (que pressupõem o trabalho social com famílias/indivíduos), com as recomendações dispostas pela OMS, decretos Federais, estaduais e municipais que preconizam a necessidade de isolamento social como medida eficaz para conter o avanço e diminuir o contágio e a propagação do novo Coronavírus.

Assim o referido plano de contingência objetiva orientar usuários, trabalhadores e gestores da política de Assistência Social quanto aos procedimentos de funcionamento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em serviços, Programas, projetos no âmbito da Política de Assistência Social do município de Uruoca/CE, em observância ao que dispõem as normas de biossegurança em momentos de emergência de saúde conforme recomenda a legislação.

Para melhor compreensão do leitor esse documento foi organizado em partes: uma breve introdução, após esta temos a justificativa, em seguida serão apresentadas as providências para oferta dos serviços da Política de Assistência Social, com vistas à garantia de direitos de cidadania e de garantias da dignidade de seus usuários, resguardando todas as medidas de segurança para oferta dos mesmos.

**JUSTIFICATIVA**

Durante os últimos meses o mundo vem enfrentando uma pandemia de uma nova linhagem do Coronavírus, o COVID – 19. Dados da Organização Mundial de saúde revelam que os primeiros casos foram identificados em 31 de dezembro de 2019, quando a referida agência recebeu um comunicado de vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China, provocada por uma nova cepa da família coronavírus, que é conhecido desde a década de 1960 e responsáveis por causar infecções em seres humanos e animais.

Nos humanos os coronavírus provocam doenças respiratórias leves a moderadas, similar a um resfriado normal. Os coronavírus mais comuns na espécie humana são alfa-coronavírus 229E e NL63 e NL63 e betacoronavírus OC43, HKU12. Já outras cepas Virais de Coronavirus, podem causar síndromes respiratórias graves, como a Síndrome respiratória grave - SARS que é provocada pelo coronavirus 16 associado à SARS (SARS-CoV), sendo identificada inicialmente na China em 2002. A doença se tornou uma epidemia e avançou para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, sendo controlada somente, no ano seguinte. Em 2012, foi identificado um novo coronavírus na Arábia Saudita, MERS (em inglês Middle East Respiratory Syndrome), síndrome respiratória do Oriente Médio que recebeu esse nome por ser procedente desses países. Novo Coronavírus (2019-nCoV) é uma nova cepa que ainda não havia sido identificada em humanos.

No Brasil o enfrentamento ao Novo Coronavírus começou em fevereiro de 2020, com a repatriação de quatro brasileiros que estavam na cidade chinesa de Wuhan. O primeiro caso no país foi identificado no mesmo mês, na cidade de São Paulo, desde esse momento a doença vem se alastrando e causando muitas vítimas e morte por todo território Brasileiro.

Apesar de não se ter definida uma estratégia nacional, para combate ao Coronavírus, diversos estados e municípios vêm adotando a mesma política.





Com base no decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, que dispõem sobre os serviços públicos e as atividades essenciais para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus - dentre eles, estão os serviços ofertados pela política de **assistência social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Coronavírus, porém, adotando medidas de proteção que contemple toda coletividade.**

**No que se refere ao município de Uruoca, este estabeleceu seu Plano de contingência** considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais referentes ao novo coronavírus, e embasados no **Decreto Municipal Nº 008/2020**, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal e dá outras providências, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda- SDSTER, institui o Plano de Atendimento Emergencial do SUAS, para enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que trata da temática e da logística de trabalho dos órgãos vinculados a Assistência Social do município de Uruoca, referente aos atendimentos aos usuários dos programas e serviços do SUAS. Devido a rápida disseminação do novo coronavírus em todo o país, em específico no Ceará, e seguindo a linha de orientação do governo estadual e municipal, as medidas de prevenção se perduraram e seguem de forma contínua, sem um prazo específico até o exato momento para o fim. Para tanto, foram publicados no diário oficial do município, tendo em vista o avanço em casos de pacientes testados positivos para o novo coronavírus os decretos além do 008/2020 de 16 de março de 2020, o 009/2020 de 18 de março de 2020; 010/2020 de 21 de março 2020; 011/2020 de 21 de março de 2020; 012/2020 23 de março de 2020; 013/2020 de 29 de março de 2020 e 014/2020 que adotam as seguintes medidas:

Considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais referentes ao novo coronavírus, e embasados no **Decreto Municipal Nº 008/2020**, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal e dá outras providências, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda- SDSTER, institui o Plano de Atendimento Emergencial do SUAS, para enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que trata da temática e da logística de trabalho dos órgãos vinculados a Assistência Social do Município de Uruoca, referente aos atendimentos aos usuários dos programas e serviços do SUAS. Devido a rápida disseminação do novo coronavírus em todo o país, em específico no Ceará, e seguindo a linha de orientação do governo estadual e municipal, as medidas de prevenção se perduraram e seguem de forma contínua, sem um prazo específico até o exato momento para o fim. Para tanto, foram publicados no diário oficial do município, tendo em vista o avanço em casos de pacientes testados positivos para o novo coronavírus os decretos além do 008/2020 de 16 de março de 2020, o 009/2020 de 18 de março de 2020; 010/2020 de 21 de março 2020; 011/2020 de 21 de março de 2020; 012/2020 23 de março de 2020; 013/2020 de 29 de março de 2020 e 014/2020. Diante disso, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, resolve adotar as seguintes medidas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social deste município:

Proteção Social Básica, Medidas Específicas de Funcionamento: PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA.	
<i>Dias e Horários de Funcionamento</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)

<i>Atendimentos ao Público</i>	<p>No Caso de necessidade premente de atendimento presencial por parte das equipes, os servidores(as) deverão adotar medidas de biossegurança durante o atendimento como uso de máscara, luvas, álcool em gel e/ou água e sabão para higienizar as mãos.</p> <p>O atendimento deverá ser realizado em lugar aberto (pátio, varanda entre outros), porém, com resguardo do sigilo profissional. O tempo máximo de exposição do profissional ao atendimento presencial: 4horas.</p> <p>As atividades coletivas do SCFV no município estão suspensas pelo período da pandemia. No entanto, os atendimentos a esse público ocorrerão de forma remota, por meio dos canais de comunicação como: telefone, whatsApp, redes sociais institucionais e/ou e-mail. Ainda produzirá material para acompanhamento das crianças durante o período de quarentena. O acompanhamento dessas atividades será realizado pela equipe técnica do CRAS e pelos orientadores sociais responsáveis.</p> <p>Os atendimentos ao público no âmbito do SUAS, como Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sede e Campanário, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Paracuaá, irão ocorrer de forma REMOTA, por meio dos canais de comunicação como: Redes Sociais, telefone (ligação e whatsapp), considerando a territorialização dos CRAS, através dos canais especificados em anexo.</p>
<i>Trabalho Técnico-Administrativo</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)
<i>Segurança e Proteção da Saúde</i>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo do SCFV, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.





<i>Reuniões</i>	Semanalmente serão realizadas reuniões dos orientadores sociais do SCFV com os técnicos do CRAS, a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem os trabalhos dos técnicos.
<i>Benefícios Eventuais</i>	Os benefícios eventuais serão despachados na forma de teletrabalho, promovendo averiguações através de sistema de informação (CadÚnico) ou em casos restritos por meio da visita domiciliar - Caso necessário, serão realizados novos cadastros de forma virtual.  Na concessão do auxílio funeral haverá comunicação remota entre a instituição de Saúde (hospital) e a Gestão do SUAS, a fim, de se adotar medidas céleres para o despacho do referido benefício.
<b>Cadastro Único, Medidas Específicas de Funcionamento: PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA.</b>	
<i>Dias e Horários de Funcionamento</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)
<i>Atendimentos ao Público</i>	No Caso de necessidade premente de atendimento presencial por parte das equipes, os servidores(as) deverão adotar medidas de biossegurança durante o atendimento como uso de máscara, luvas, álcool em gel e/ou água e sabão para higienizar as mãos.  O atendimento deverá ser realizado em lugar aberto (pátio, varanda entre outros), porém, com resguardo do sigilo profissional. O tempo máximo de exposição do profissional ao atendimento presencial: 4horas.  Com a suspensão do atendimento ao público devido à pandemia do novo coronavírus, o atendimento aos usuários do Cadastro Único de Uruoca é através do número (88) 99292-2178, para que não haja nenhum prejuízo as famílias beneficiárias do Bolsa Família neste momento crítico de calamidade pública.
<i>Trabalho Técnico-Administrativo</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)
<i>Segurança e Proteção da Saúde</i>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo do Cadastro Único, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.
<i>Reuniões</i>	Quinzenalmente serão realizadas reuniões com a gestão, equipe técnica do CRAS e Cadastro Único, para avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem a execução dos trabalhos.

<b>Gestão do SUAS, Medidas Específicas de Funcionamento: PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA.</b>	
<i>Dias e Horários de Funcionamento</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)
<i>Atendimentos ao Público</i>	Criação e implementação do Programa Supera Uruoca: em casa eu cuido, em casa eu salvo, como estratégia para ajudar as famílias mais vulneráveis do município de Uruoca a enfrentar a pandemia do COVID 19. O Programa foi estruturado em quatro linhas de atuação: cadastro de famílias por meio de telefone e whatsapp, visitas das técnicas dos CRAS; e parecer social e análise da Secretaria de Assistência social e do Colegiado do CMAS e a entrega de uma quantia de 150,00 reais em cheque às famílias que foram contempladas.  No Caso de necessidade premente de atendimento presencial por parte das equipes, os servidores(as) deverão adotar medidas de biossegurança durante o atendimento como uso de máscara, luvas, álcool em gel e/ou água e sabão para higienizar as mãos.  O atendimento deverá ser realizado em lugar aberto (pátio, varanda entre outros), porém, com resguardo do sigilo profissional. O tempo máximo de exposição do profissional ao atendimento presencial: 4horas.  Os atendimentos e despachos realizados pela Gestão da Secretaria de Assistência Social do município, serão realizados de forma remota, onde os atendimentos presenciais serão apenas em casos de urgência, através de agendamento prévio.  Providenciar comunicado oficial para divulgação junto a população sobre a redução da oferta socioassistencial utilizando redes sociais, rádios e carros de som para a devida divulgação.  Em virtude da suspensão de todos os atendimentos públicos presenciais, sendo urgente dar continuidade aos serviços públicos prestados à população estabeleceu-se o regime de trabalho misto, presencial por meio do teletrabalho emergencial para todos os trabalhadores do SUAS.





<p><b>Trabalho Técnico-Administrativo</b></p>	<p>Os serviços administrativos para operacionalização do SUAS, continuarão a ser executados de forma REMOTA, de forma a garantir a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios.</p> <p>Suspensão das atividades domiciliares do Programa Criança Feliz; dos atendimentos coletivos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e Atendimento Integral à Família – PAIF; bem como, todos os atendimentos presenciais de qualquer natureza nos equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, sede e Campanário, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Paracará.</p> <p>Rever o planejamento orçamentário do município considerando possíveis investimentos em Benefícios Eventuais.</p> <p>No que concerne ao teletrabalho emergencial este é regulamentado pela Lei Municipal nº. 252, de janeiro de 2019, deve ser adotado como forma prioritária de trabalho, fato que possibilita a realização de trabalho remoto por todos os trabalhadores do SUAS a partir da data de 30/03/2020.</p>	<p><b>Atendimentos ao Público</b></p>	<p>As atividades coletivas do PCF no município estão suspensas pelo período da pandemia. No entanto, os atendimentos a esse público ocorrerão de forma remota, por meio dos canais de comunicação como: telefone, whatsApp, redes sociais, rádio e “visitas domiciliar” para entrega de matérias, para as famílias que não temos contatos virtual. A equipe produzirá material para acompanhamento das crianças durante o período de quarentena.</p>
<p><b>Segurança e Proteção da Saúde</b></p>	<p>Garantir através de decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do SUAS, e operadores de garantia de direito da criança e do adolescente.</p> <p>Rever o planejamento orçamentário do município considerando possíveis investimentos em compras de EPI's, para equipe de profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município.</p>	<p><b>Trabalho Técnico-Administrativo</b></p>	<p>Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo normalmente. Embora estaremos distantes fisicamente, estamos atentos e preparamos com muita dedicação um apanhado de atividades que estão expostos para serem trabalhadas com as famílias e mantermos fortalecido o papel do programa para as famílias.</p>
<p><b>Reuniões</b></p>	<p>Quinzenalmente serão realizadas reuniões com a gestão, equipe técnica do CRAS e Cadastro Único, para avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem a execução dos trabalhos.</p>	<p><b>Segurança e Proteção da Saúde</b></p>	<p>Fica condicionado para o funcionamento administrativo do SCFV, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.</p>
<p><b>Dias e Horários de Funcionamento</b></p>	<p>As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)</p>	<p><b>Reuniões</b></p>	<p>Semanalmente serão realizados planejamentos com os visitantes de maneira presencial ou remoto respeitando as orientações da OMS, com o intuito de manter as visitas ativa, a fim de realizar levantamentos sobre as famílias que são acompanhadas de maneira direta e indireta. Avaliar e planejar as ações, bem como elaborar estratégias do acompanhamento e preenchimento dos instrumentais, para termos uma base do quantitativos e qualitativos das visitas do mês.</p>
<p>Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Leite), Medidas Específicas de Funcionamento: PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA.</p>			
<p><b>Dias e Horários de Funcionamento</b></p>		<p>As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)</p>	
<p><b>Atendimentos ao Público</b></p>		<p>Considerando as medidas de prevenção, anunciadas pelo governo acerca da manutenção de serviços públicos fundamentais com vistas ao enfretamento da pandemia do COVID 19, o Leite que é distribuído pelo Programa PAA LEITE no município de Uruoca, será entregue nas residências dos beneficiários, respeitando as normas de distanciamento e o não acúmulo de muitas pessoas em um só ambiente.</p>	





<i>Sala do Empreendedor:</i> PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA.	
<i>Dias e Horários de Funcionamento</i>	As atividades presenciais serão realizadas através de carga horária reduzida, de segunda à sexta-feira (8hs às 14hs)
<i>Atendimentos ao Público</i>	No Caso de necessidade premente de atendimento presencial por parte da sala do empreendedor, o servidor deverá adotar medidas de biossegurança durante o atendimento como uso de máscara, luvas, álcool em gel e/ou água e sabão para higienizar as mãos.  O atendimento deverá ser realizado na sala do empreendedor com restrições resguardo quanto ao profissional, quanto ao cliente.  As atividades coletivas da S.E no município estão suspensas pelo período da pandemia. No entanto, os atendimentos ao público ocorrerá de forma remota, por meio dos canais de comunicação como: telefone, Whatsapp, redes sociais institucionais e/ou e-mail, rádio. A sala do empreendedor produzirá material com a necessidade dos empreendedores municipais
<i>Trabalho Técnico-Administrativo</i>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo na própria sala do Empreendedor com auxílio virtual.
<i>Segurança e Proteção da Saúde</i>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo da S.E, bem como para os atendimentos e demais trabalhos, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissional e usuários.
<i>Reuniões</i>	Mensalmente serão realizadas pesquisas, a fim de realizar levantamentos sobre o comércio e necessidades de nossos empreendedores municipais com o representante da Sala do Empreendedor. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios e qualitativos que auxiliem os trabalhos dos empreendedores.

<i>Atendimentos ao Público</i>	Disciplinar, em conjunto e administrativamente, o atendimento à população, contemplando medidas aptas que garantam o funcionamento do Conselho Tutelar, O atendimento se dará por telefone e por WhatsApp, devendo os demais conselheiros permanecerem de sobreaviso 24hs por dia, enquanto durar o decreto e as suas as suas posteriores atualizações. Organizar e adequar as rotinas de trabalho, de modo que as atividades do órgão não sofram descontinuidade (registro dos atendimentos/ registro de presença/plantão/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direitos); Suspende temporariamente os atendimentos presenciais de maneira que não haja prejuízo à promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nem risco à saúde dos profissionais e do público que procurarem os serviços deste órgão;
<i>Trabalho Técnico-Administrativo</i>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo normalmente. Organizando e adequando as rotinas de trabalho, lutando para as atividades do órgão não sofrer descontinuidade dos atendimentos e registro.
<i>Segurança e Proteção da Saúde</i>	Realizar higienização e limpeza da unidade conforme recomendações das autoridades de saúde e vigilância sanitária, dotando medidas preventivas no âmbito do órgão visando a redução dos riscos de contaminação e propagação da doença (insumos para higienização e uso de EPI, lavagem de mãos, para limpeza, manutenção de distância de, no mínimo, um metro, das pessoas que serão atendidas e entre os conselheiros etc);
<i>Reuniões</i>	Quinzenalmente serão realizadas reuniões de planejamento e discussões de caso de maneira presencial ou remota respeitando as orientações da OMS.

#### CANAIS DE ATENDIMENTO E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Equipamento	Telefone	Profissional/Função
CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	(88)992922178	Abelk Lima / Coord. Do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	(88)993313863	Francisca Edinara / Supervisora do Programa Criança Feliz
CRAS ANA GARCEZ ROCHA	(88)992073756 (88)988031620 (88)994204169	Caroline Fontele / Assistente Social Ana Ívina / Psicóloga Jady Aquino / Pedagoga

<i>Conselho Tutelar de Uruoca: AÇÕES DURANTE O ENFRENTAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS CONVID-19.</i>	
<i>Dias e Horários de Funcionamento</i>	Segunda a Domingo 24hrs por dia como regime de plantão pelo celular, e presencial somente nos casos mais urgentes.





CRAS EGUIMAR CONRADO, DISTRITO DE CAMPANÁRIO	(89)981311418 (88)994041968 (88)981049302	Hyrlana Félix / Assistente Social Iollanda Belchior / Psicóloga Aline Rodrigues Pinto – Criança Feliz
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE PARACUÁ	(88)981515598 (88)992548699 (88)994500227	Maria da Conceição Sales Costa - SCFV Juliana Oliveira Souza – Cadastro Único e Programa Bolsa Família Maria Lucimar de Araújo – Criança Feliz
GESTÃO DO SUAS MUNICIPAL / CONTROLE SOCIAL	(88)992580781 (88)992361978 (88)992027484	Maria Zuleide / Sec. De Desenvolvimento Social Grazielly Silva / Assistente Social Irla Caetano / Sec. Executiva dos Conselhos
SALA DO EMPREENDEDOR	(88)993607085	Marcos Alexandre / Sala do Empreendedor
CONSELHO TUTELAR	(88)993809939	Conselho Tutelar

Uruoca/CE, 06 de abril de 2020.

**MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA**  
**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

